

INTERESSADO - EDUARDO MAURÍCIO DE OLIVEIRA

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR - Conselheiro Pe.LIONEL CORBEIL

PARECER CEE Nº457 /75, CSG, Aprov. em 06/02/75, Comunicado ao  
Pleno em 13/02/75

#### I-RELATÓRIO

1. HISTÓRICO- Eduardo Maurício de Oliveira, filho de Paulo Maurício de Oliveira e de Maria do Carmo Ramalho de Oliveira, Cédula de Identidade RG nº 6.585.403, nascido aos 25 de Junho de 1958, em Santo André , residente e domiciliado em Santo Aadré, na Rua Agenor de Camargo nº 300, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados ao exterior ao nível de primeira semestre da segunda série do 2º grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Apresenta a seguinte ficha escolar:

a) Após a conclusSo do curso primário, em quatro séries, fez o curso ginásial, com quatro séries, ao I.E.E."Dr.Américo Brasilionse" , em Santo ANDRÉ, SP;

b) em continuação, freqüentou de 17 de janeiro de 1974 a 31 de maio de 1974, a Escola "Carmel High School", Estado de Ilinois Estados Unidos da América;

c) retornando ao Brasil, vem prosseguindo estudos mo segundo semestre da segunda série do segundo grau no I.E.E."Dr.Américo Brasilien-se", em Santo André, SP.

2. APRECIÇÃO- O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

#### II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados nos E.U.A., por Eduardo Maurício de Oliveira,ao nível do primeiro semestre da segunda série do segundo grau.

Convalidam-se a matrícula e os atos escolares feitos no segundo semestre da mesma série no I.E.E."Dr.Américo Brasiliense", de Santa André, computando-se apenas as notas e frequência obtidas no segundo semestre.

São Paulo, 05 de fevereiro de 1975

a) Conselheiro Pe.LIONEL CORBEIL Relator.

III- DECISÃO DA CÂMARA- A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros - Alfredo Gomes, Arnaldo Laurindo, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior e Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 06 de fevereiro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS Vice-Presidente no exercício da Presidência.